



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2020

## INSTITUI O PROGRAMA COLETIVO DE INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO POLÍTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, o programa Coletivo de Incentivo à Participação Política, com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e a população, permitindo ao cidadão compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

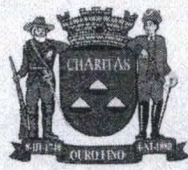
**Art. 2º** O Coletivo de Incentivo à Participação Política (CIPP) será formado por frentes semelhantes às comissões parlamentares, com o objetivo de apresentar todas as políticas públicas, favorecendo o olhar analítico de todas as demandas que abrangem o município na prática.

**Parágrafo único** - A coordenação do programa será realizada através de duas comissões, sendo uma formativa e outra deliberativa, representada por um membro da Escola do Legislativo e por cidadãos interessados que sejam eleitos em assembleia.

**Art. 3º** Constituem objetivos específicos do programa:

- I. Proporcionar à população ourofinense um canal democrático participativo, de escuta e debate fomentando na educação política e cidadã;
- II. Possibilitar formação política continuada aos cidadãos envolvidos, apresentando as funções dos poderes e o estudo da Constituição Federal.
- III. Favorecer atividades de discussão e reflexão como debates, fóruns e conferências, visando aprofundar a ótica sobre os problemas que mais afetam à população da cidade de Ouro Fino/MG;
- IV. Priorizar a defesa das minorias, defendendo sempre nas pautas de cada política pública nos subtemas que combatam a desigualdade.

**#TODOS CONTRA  
COVID-19**



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

- V. Proporcionar plenárias bimestrais, possibilitando que os inscritos no programa representem o Poder Legislativo e apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou de determinados grupos sociais;
- VI. Sensibilizar a população através de mídias, palestras, propagandas e ações em geral, apresentando sempre um canal de sugestões para aperfeiçoamento.

**Art. 4º** É vedado a remuneração dos membros do Coletivo a qualquer título, sendo suas atividades consideradas de relevante interesse público.

**Art. 5º** O mandato será simbólico de cada Comissão, tendo com prazo de 02 (dois) anos e findará com a posse de outros representantes eleitos em assembleia.

**Art. 6º** A constituição das comissões e frentes de políticas públicas seguirão regulamento próprio.

**Art. 7º** A Escola do Legislativo deverá priorizar as atividades do Coletivo de Incentivo à Participação Política em conjunto com o Parlamento Jovem, formando frente específica no que tange a capacitar monitores do Coletivo para atuar nas oficinas do PJ.

**Art. 8º** O Programa será operacionalizado pelas seguintes condições:

- I. Elaboração do Projeto Pedagógico;
- II. Estabelecimento de calendário de divulgação e interação com as diversas áreas da sociedade.
- III. Planejamento das atividades em conjunto com as comissões;
- IV. Pesquisa e seleção de material didático;
- V. Realização de Sessão Especial com os vereadores para entrega de documento final de cada pauta temática com as recomendações e proposições de iniciativa popular
- VI. Realizar semestralmente Fóruns em conjunto com o Parlamento Jovem ou programa semelhante, com objetivo de discutir temas de interesse da juventude fomentando a educação política e cidadã.
- VII. Realizar congressos bimestrais, com objetivo de apresentar temas para discussão que darão origem as pautas das frentes de trabalho;
- VIII. Promoção das atividades incentivando sempre os seguintes temas:
  - a) História da Câmara Municipal de Ouro Fino;
  - b) O papel do Legislativo Municipal;
  - c) Tramitação de proposições;
  - d) Políticas Públicas;
  - e) Minorias.

**#TODOS CONTRA  
COVID-19**



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

**Art. 9º** Fica a Mesa Diretora autorizada a contratar serviços de terceiros, para apoio e execução do programa, sempre que houver necessidade de recorrer a serviços especializados.

**Art. 10.** As reuniões do Coletivo seguirão regulamento próprio em calendário pré estabelecido pela Escola do Legislativo, tendo como local o Plenário da Câmara Municipal.

**Art. 11.** No que couber e for aplicável, os membros do coletivo de incentivo à Participação Política, estão sujeitos:

- I. Às normas internas existentes ou que vierem a ser criadas do Poder Legislativo Municipal;
- II. Ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Ouro Fino;
- III. Às Leis vigentes ou que vierem a ser criadas.

**Art. 12.** Fica designada, desde já, a Mesa Diretora da Câmara Municipal para:

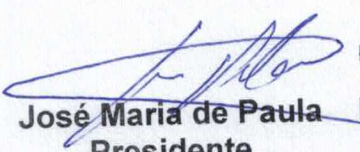
- I. Dirimir dúvidas;
- II. Resolver casos omissos;
- III. Analisar os documentos, petições e requerimentos do "CIPP".


**Art. 13.** Caberá à Escola do Legislativo e as Comissões do "CIPP" a elaboração do próprio Regulamento e Regimento Interno.

**Art. 14.** As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

**Art. 15.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, Vereador Antônio Olinto Alves, em 17 de agosto de 2020.

  
José Maria de Paula  
Presidente

  
Paulo Luiz de Cantuária  
Vice-presidente

  
Antônio Ricardo Alves  
Secretário

**#TODOS CONTRA  
COVID-19**

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2020**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2020**

INSTITUI O PROGRAMA COLETIVO DE  
INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO POLÍTICA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, o programa Coletivo de Incentivo à Participação Política, com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e a população, permitindo ao cidadão compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

**Art. 2º** O Coletivo de Incentivo à Participação Política (CIPP) será formado por frentes semelhantes às comissões parlamentares, com o objetivo de apresentar todas as políticas públicas, favorecendo o olhar analítico de todas as demandas que abrangem o município na prática.

**Parágrafo único** - A coordenação do programa será realizada através de duas comissões, sendo uma formativa e outra deliberativa, representada por um membro da Escola do Legislativo e por cidadãos interessados que sejam eleitos em assembleia.

**Art. 3º** Constituem objetivos específicos do programa:

Proporcionar à população ourofinense um canal democrático participativo, de escuta e debate fomentando na educação política e cidadã;

Possibilitar formação política continuada aos cidadãos envolvidos, apresentando as funções dos poderes e o estudo da Constituição Federal.

Favorecer atividades de discussão e reflexão como debates, fóruns e conferências, visando aprofundar a ótica sobre os problemas que mais afetam à população da cidade de Ouro Fino/MG;

Priorizar a defesa das minorias, defendendo sempre nas pautas de cada política pública nos subtemas que combatam a desigualdade.

Proporcionar plenárias bimestrais, possibilitando que os inscritos no programa representem o Poder Legislativo e apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou de determinados grupos sociais;

Sensibilizar a população através de mídias, palestras, propagandas e ações em geral, apresentando sempre um canal de sugestões para aperfeiçoamento.

**Art. 4º** É vedado a remuneração dos membros do Coletivo a qualquer título, sendo suas atividades consideradas de relevante interesse público.

**Art. 5º** O mandato será simbólico de cada Comissão, tendo com prazo de 02 (dois) anos e findará com a posse de outros representantes eleitos em assembleia.

**Art. 6º** A constituição das comissões e frentes de políticas públicas seguirão regulamento próprio.

**Art. 7º** A Escola do Legislativo deverá priorizar as atividades do Coletivo de Incentivo à Participação Política em conjunto com o Parlamento Jovem, formando frente específica no que tange a capacitar monitores do Coletivo para atuar nas oficinas do PJ.

**Art. 8º** O Programa será operacionalizado pelas seguintes condições:

Elaboração do Projeto Pedagógico;  
Estabelecimento de calendário de divulgação e interação com as diversas áreas da sociedade.  
Planejamento das atividades em conjunto com as comissões;  
Pesquisa e seleção de material didático;  
Realização de Sessão Especial com os vereadores para entrega de documento final de cada pauta temática com as recomendações e proposições de iniciativa popular  
Realizar semestralmente Fóruns em conjunto com o Parlamento Jovem ou programa semelhante, com objetivo de discutir temas de interesse da juventude fomentando a educação política e cidadã.  
Realizar congressos bimestrais, com objetivo de apresentar temas para discussão que darão origem as pautas das frentes de trabalho;  
Promoção das atividades incentivando sempre os seguintes temas:  
História da Câmara Municipal de Ouro Fino;  
O papel do Legislativo Municipal;  
Tramitação de proposições;  
Políticas Públicas;  
Minorias.

**Art. 9º** Fica a Mesa Diretora autorizada a contratar serviços de terceiros, para apoio e execução do programa, sempre que houver necessidade de recorrer a serviços especializados.

**Art. 10.** As reuniões do Coletivo seguirão regulamento próprio em calendário pré estabelecido pela Escola do Legislativo, tendo como local o Plenário da Câmara Municipal.

**Art. 11.** No que couber e for aplicável, os membros do coletivo de incentivo à Participação Política, estão sujeitos:

As normas internas existentes ou que vierem a ser criadas do Poder Legislativo Municipal;

Ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Ouro Fino;

As Leis vigentes ou que vierem a ser criadas.

**Art. 12.** Fica designada, desde já, a Mesa Diretora da Câmara Municipal para:

Dirimir dúvidas;

Resolver casos omissos;

Analisar os documentos, petições e requerimentos do “CIPP”.

**Art. 13.** Caberá à Escola do Legislativo e as Comissões do “CIPP” a elaboração do próprio Regulamento e Regimento Interno.

**Art. 14.** As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

**Art. 15.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, Vereador Antônio Olinto Alves, em 17 de agosto de 2020.

**JOSÉ MARIA DE PAULA**

Presidente

**PAULO LUIZ DE CANTUÁRIA**

Vice- Presidente

**ANTÔNIO RICARDO ALVES**

Secretário

**Publicado por:**

Marcos Aurélio dos Santos

**Código Identificador:**A3BBDFE6

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 19/08/2020. Edição 2823

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>